



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 08 / 04 / 2026

Tereza M. M. de Jesus
VISTO

Lei nº 2.652

Autoria: Vereador Lucas Lopes

De 07 de abril de 2026.

**INSTITUI A SEMANA
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
ÀS DOENÇAS RENAI, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, A SER
CELEBRADA ANUALMENTE
NA SEGUNDA SEMANA DO
MÊS DE MARÇO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, a Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais, a ser celebrada anualmente, na segunda semana do mês de março.

Parágrafo único: A Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais passa a integrar o calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem como finalidade fomentar a visibilidade do tema, fazendo com que os munícipes tenham acesso a informação sobre as doenças renais, de forma a auxiliar na prevenção dessas doenças.

Art. 3º A Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais, tem como objetivos:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

I – incentivar a reflexão sobre as mais variadas doenças renais, com detalhamento das formas de acometimento e das mais variadas formas de prevenção disponíveis;

II – promover o diálogo sobre as formas de prevenção dessas doenças, de modo a minorar o número de pacientes com doenças renais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino